

período de 13/06 a 15/06/2022.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, em 25 de maio de 2022.
INOCENCIO RENATO GASPARIM
Secretário de Estado Assistência Social Trabalho, Emprego e Renda
5945555/1

Protocolo: 804710

OUTRAS MATÉRIAS

Portaria Nº 616/2022 – GABS/SEASTER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019.

Considerando o PAE nº 2022/548767

RESOLVE:

RELOTAR os servidores no NUCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - 022420800000000

Nome	Matrícula	Antiga Lotação	Cargo	Lotação na BEPAH/DRCCP a contar de:
ZENO MENEZES DIAS	3542679/ 1	DISAN 022421600000000	Tec. Edificações	25/04/2022
CHRISTIE GOES MARQUES	3542772/ 1	DISAN 022421600000000	Tec. Edificações	25/04/2022

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, em 25 de maio de 2022.

INOCENCIO RENATO GASPARIM

Secretário de Estado Assistência Social Trabalho, Emprego e Renda
Mat. 5945803/1

Portaria Nº 614/2022 – SEASTER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019.

Considerando o PAE nº 2022/571953

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora MARIA ALCENIZIA PINHEIRO DOS SANTOS, matrícula 631965/ 1, para responder pela Gerencia de Benefícios Assistenciais - GAB/CGBTR/DRCCP, em substituição ao titular, SERGIO VIEIRA DA COSTA, matrícula 57231229/ 2, que se encontra afastado em gozo de férias no período de 01/06/2022 a 30/06/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, em 25 de maio de 2022

INOCENCIO RENATO GASPARIM

Secretário de Estado Assistência Social Trabalho, Emprego e Renda
Mat. 5945555/ 1

Protocolo: 804713

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

PORTARIA

Portaria Nº 18/2022 – GECON DE 25 DE MAIO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 30 de abril de 2021, publicado no DOE 34571 de 03 de maio de 2021.

Considerando despacho da DAF constante no PAE 2022/302166 de 25/05/2022.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, o servidor DIRCEU DE CASTRO SANTOS, matrícula 57189055/1 para desempenhar a função de Fiscal de Contrato e Suplente, do Contrato Administrativo; Nº 13/2022 firmado com a Empresa BOM BONS E DESCARTÁVEIS EIRELI, CNPJ/MF sob o número 01.580.769/0001-99, a contar de 24 de Maio de 2022

DE- SE, CIENCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

Luiz Celso da Silva/ Presidente da FASEPA

Protocolo: 804867

ADMISSÃO DE SERVIDOR

Portaria Nº. 441 DE 11 DE MAIO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 30 de abril de 2021, publicado no DOE 34.571 de 03 de maio de 2021, e Considerando o disposto no Artigo 199 da Lei 5.810, de 24 de Janeiro de 1994.

Considerando os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade,

da Publicidade e da Eficiência, Insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal/88.

Considerando ser poder – dever da Administração Pública a apuração de Irregularidades no Serviço público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200, da Lei Estadual nº. 5810/94.

Considerando a Sindicância Punitiva nº. 01/2021 – Processo nº. 2019/571353, considerando ainda o julgamento que determinou o arquivamento do Processo, fundamentado no Art. 198, inciso III da Lei nº. 5.810/94.

Considerando o Parecer Jurídico nº 95/2022 - PROJUR/FASEPA

R E S O L V E:

ACATAR o Relatório Conclusivo para determinar o Arquivamento dos autos do Processo Instaurado através da Portaria nº 042/2021 – datada de 18 de 01 de 2021, publicada no DOE 34.466 de 20.01.2021, pela ausência de elementos comprobatórios capazes de configurar conduta irregular com base no art. 198, Lei nº 5.810/94.

LUIZ CELSO DA SILVA

Presidente da FASEPA

Portaria Nº 440 DE 11 DE MAIO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 30 de abril de 2021, publicado no DOE 34.571 de 03 de maio de 2021, e Considerando o disposto no Artigo 199 da Lei 5.810, de 24 de Janeiro de 1994.

Considerando os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, Insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal/88.

Considerando ser poder – dever da Administração Pública a apuração de Irregularidades no Serviço público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200, da Lei Estadual nº. 5810/94.

Considerando a Sindicância Punitiva nº. 05/2022 – Processo nº. 2019/32300, considerando ainda o julgamento que determinou o arquivamento do Processo, fundamentado no Art. 198, inciso III da Lei nº. 5.810/94.

Considerando o Parecer Jurídico nº 91/2022 - PROJUR/FASEPA

R E S O L V E:

ACATAR o Relatório Conclusivo para determinar o Arquivamento dos autos do Processo Instaurado através da Portaria nº 076/2022 – datada de 21 de 01 de 2022, publicada no DOE 34.843 de 25.01.2022, pela ausência de elementos comprobatórios capazes de configurar conduta irregular com base no art. 198, Lei nº 5.810/94.

LUIZ CELSO DA SILVA

Presidente da FASEPA

Portaria Nº. 439 DE 11 DE MAIO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 30 de abril de 2021, publicado no DOE 34.571 de 03 de maio de 2021, e Considerando o disposto no Artigo 199 da Lei 5.810, de 24 de Janeiro de 1994.

Considerando os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, Insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal/88.

Considerando ser poder – dever da Administração Pública a apuração de Irregularidades no Serviço público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200, da Lei Estadual nº. 5810/94.

Considerando a Sindicância Punitiva nº. 02/2022 – Processo nº. 2019/39639, considerando ainda o julgamento que determinou a aplicação da penalidade de Repreensão do Processo, fundamentado no Art. 183, inciso I da Lei nº. 5.810/94.

R E S O L V E:

NÃO ACATAR a sugestão emitida pela D. comissão de PAD, com fundamentos no art. 224, da lei 5.810/94, para determinar a aplicação da penalidade de REPREENSÃO, conforme art. 183, I do RJU, ao servidor ALEXANDRE RODRIGUES PEREIRA: No entanto houve a prescrição da penalidade de Repreensão, conforme teor do Parecer Jurídico nº 72/2022 (fls. 108-111).

LUIZ CELSO DA SILVA

Presidente da FASEPA

Portaria Nº. 438 DE 11 DE MAIO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 30 de abril de 2021, publicado no DOE 34.571 de 03 de maio de 2021, e Considerando o disposto no Artigo 199 da Lei 5.810, de 24 de Janeiro de 1994.

Considerando os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, Insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal/88.

Considerando ser poder – dever da Administração Pública a apuração de Irregularidades no Serviço público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200, da Lei Estadual nº. 5810/94.

Considerando o PAD nº. 01/2022 – Processo nº. 2019/419181, considerando ainda o julgamento que determinou o arquivamento do Processo, fundamentado no Art. 201 da Lei nº. 5.810/94.

R E S O L V E:

ACATAR o Relatório Conclusivo para determinar o ARQUIVAMENTO dos autos do PAD Nº 01/2022, com fundamentos no art. 201, inciso I, Lei 5.810/94 através da Portaria nº 073/2022, datada de 21.01.2022, publicada no DOE nº 34.843 de 25.01.2022, pela ausência de elementos comprobatórios capazes de configurar conduta irregular.

LUIZ CELSO DA SILVA

Presidente da FASEPA